

Ao

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

REF: PE 02/2025 - Contratação de Empresa especializada no apoio às atividades de manutenção de áreas verdes e apoio à produção de sementes e mudas e reintrodução de espécies nativas endêmicas, ameaçadas e climáticas nas unidades de conservação (uc's), no prazo de 48 (quarenta e oito) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores, segue solicitação de esclarecimentos:

1. Considerando a execução dos serviços estarem distribuídas em 31 unidades / endereços, bem como a diversidade de municípios no estado do Rio de Janeiro, solicitamos informar a Quantidade de profissionais fixos em cada unidade (cidade).
2. Recebemos a planilha orçamentaria (anexo X), porém o anexo X possui 02 arquivos (modelo de planilha orçamentária e planilha orçamentária), para o envio das propostas comercial e formação dos preços, devemos considerar qual arquivo?
3. Identificamos que alguns itens/serviço que constam na planilha orçamentária (valor estimado da licitação), não constam na planilha orçamentária (aba 1.A PLAN. ORÇAMENTÁRIA), conforme exemplos abaixo:

EX1: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, na planilha orçamentária (estimada), quantidade “1” e na planilha orçamentária 1.A, possui 02 quantidades.

EX2: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Na planilha orçamentária (estimada), quantidade “1” e na planilha orçamentária 1.A, possui “03” quantidades.

 @NOVARIOOFICIAL

 @NOVARIOOFICIAL

 COMPANY/NOVA-RIO

 21 99549-4131

NOVARIO.COM.BR

RUA LICÍNIO CARDOSO, 436
SÃO FRANCISCO XAVIER · RIO DE JANEIRO
RJ · CEP: 20960-015 · TEL.: 21 3461-8555

EX3: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Na planilha orçamentária (estimada), quantidade “352,00H ANALISTA + 352,00H para Programador” e na planilha orçamentaria 1.A, possui “352” H.

EX4: Não há linha na planilha 1.A para O ITEM 04.01.05 Veículo de passeio, 05 passageiros moto bicomustível (gasolina e álcool) de 01 litro, exclusive motorista.

EX5: Há uma divergência na quantidade de MAO DE OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS; no modelo planilha orçamentária 1.A possui 16 postos e na planilha orçamentária possui 22 postos;

EX6: Há uma divergência na quantidade de MAO DE OBRA DE COLETOR DE SEMENTES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS, MAO DE OBRA DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS, MAO DE OBRA DE BENEFICIADOR DE SEMENTES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS; no modelo planilha orçamentária 1.A TOTALIZA 69 postos e na planilha orçamentária possui 63 postos MAO DE OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS;

EX8: Não há linha na planilha 1.A para 05.01.01 VALE TRANSPORTE; 05.01.02 CAFÉ DA MANHÃ; 05.01.03 REFEIÇÃO, deverá ser considerado na aba 3.A Formação de Remuneração?

4. “A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de transporte de mudas, sob demanda, a partir de veículo do tipo caminhão baú, categoria toco, com capacidade de transporte de, no máximo, 20.000 mudas ou 12 toneladas de carga útil, com fornecimento de combustível, motorista, pedágios e demais despesas operacionais. Deverá também contemplar, conforme a necessidade apontada pela FISCALIZAÇÃO, profissional para carga e descarga”. Perguntamos:

- Há uma média de quantidade de diárias mensais?
- Há uma média de quilometragem mensal das viagens?

5. Ainda sobre o fornecimento do Caminhão: “Caminhão baú para transporte de espécies vegetais, com capacidade de 3,5t, com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 141CV, revestimento interno em placa de eucatex, isolamento do teto em isopor e estrutura de aço interna para adaptação de prateleiras. Custo mensal.” Perguntamos:

- O que esta comissão se refere à “material de operação, material de manutenção”?
- Quais são esses materiais a serem fornecidos junto ao caminhão?

6. O termo de referência cita:

“5.1.1. O Serviço 1.a será de execução contínua e executado a partir da Ordem de Início e o pagamento atrelado ao Acordo de Nível de Serviço conforme descrito no Anexo VII - Acordo de Nível de Serviço.

5.1.2. Os Serviços 1.b, 1.c e 1.d serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO no período de vigência do contrato.

5.1.3. O Serviço 1.e será de execução contínua, no entanto, poderá ocorrer mudanças nos quantitativos de insumos fornecidos, que deverá ser comunicada pela FISCALIZAÇÃO quando ocorrerem”.

Não identificamos nos arquivos enviados, as abas serviços sob demanda 1.b,1.c,1.c, 1.d, e a aba 1.e. Pedimos favor a disponibilização desses arquivos.

7. Deverá ser fornecido para alguma função adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade?
8. Quanto ao serviço de “Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos, sob demanda, considerando a quota de depreciação anual de 15% ao ano sobre o valor dos equipamentos, conforme instrução normativa SRF 162 de 31 de 1998”, qual a mão de obra(função) devemos adotar?
9. Quanto ao informado na planilha, o item “Veículo de Passeio, 05 passageiros, motor bicom bustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro exclusive motorista”, perguntamos:
 - Os veículos deverão ser 0km? Se negativo, há o mínimo de tempo de uso?
 - Tendo em vista o termo “exclusive motorista”, O veículo será conduzido por qual função? Há a necessidade de alguma função do efetivo informado ter CNH?
10. Considerando informações do Anexo I, o anexo explica sobre a função de cada colaborador, sendo assim, seguem abaixo alguns questionamentos:

7.1 “Coordenador para Produção de Sementes e Mud

Coordenar a alocação de pessoal e as atividades de manutenção de áreas ajardinadas nas unidades (BESEF, Hortos e UCs)”;



@NOVARIOOFICIAL



@NOVARIOOFICIAL



COMPANY/NOVA-RIO



21 99549-4131

De acordo com a informação acima, perguntamos:

- O coordenador que designa para onde vai cada colaborador? Eles visitam as unidades?

7.2 “Supervisor de área florestal

Supervisionar todas as atividades ligadas à seleção de áreas de coleta, georreferenciamento e demarcação de matrizes, o cadastro das árvores matrizes, acompanhamento fenológico das matrizes marcadas, coleta de sementes, beneficiamento, realizar a formação de lotes e armazenamento”;

De acordo com a informação acima, perguntamos:

- O serviço de georreferenciamento descrito deverá ser realizado contratada?
- Quanto aos equipamentos e sistemas para georreferenciamento, existem ou devem ser custeados pela contratada?

10.3. “Jardineiro - Auxiliar na organização dos espaços, construções e manutenções das estruturas destinadas à produção de sementes e mudas; realizar manutenção das estruturas utilizadas na produção, como casas de sombras, estufas, etc.”;

Considerando as informações acima, perguntamos:

- As construções são pré-existent, ou deverão ser construídas?
- Os insumos para tais construções serão de responsabilidade da contratada?

11. Considerando as informações constantes o anexo 02, O anexo especifica seis diferentes unidades com muitos polos, que provavelmente sejam os hortos.

 @NOVARIOOFICIAL

 @NOVARIOOFICIAL

 COMPANY/NOVA-RIO

 21 99549-4131

NOVARIO.COM.BR

RUA LICÍNIO CARDOSO, 436
SÃO FRANCISCO XAVIER · RIO DE JANEIRO
RJ · CEP: 20960-015 · TEL.: 21 3461-8555

- Parque Estadual da Lagoa do Açu – PELAG – 1
- Parque Estadual do Desengano – PED – 3
- Parque Estadual dos Três Picos - PETP/Área de Proteção Ambiental da Bacia dos Frades – 11
- Parque Estadual da Pedra Branca – PEPB – 8
- Parque Estadual da Serra da Tiririca – PESET – 8

Considerando as informações acima, perguntamos:

- Os colaboradores são distribuídos fixamente em todos os locais listados?

12. Considerando as informações contantes no Anexo 03, a manutenção dos equipamentos listados é feita pela própria contratante como explicado no anexo14. A lista de equipamentos nesse anexo, refere-se a compra deles também?

13. Considerando as informações contantes no Anexo 04, Modelos e marcas dos equipamentos listados, devem ser mantidos?

14. Considerando as informações apresentadas no anexo 05, Perguntamos:

- Controle, Gerência, Manutenção e Desenvolvimento, serão elaborados pela contratada?
- Existirá um sistema pré desenvolvido, ou modelo a se seguir?

15. Considerando as informações do Anexo 14:

A execução do desenvolvimento do sistema seguirá as seguintes etapas, devidamente detalhadas no Termo de Referência:

- 2.a.1. Levantamento de Requisitos: Nesta etapa a contratada deverá levantar junto a equipe técnica do SERVSEM os requisitos técnicos, funcionalidades necessárias, interface, perfis de usuários, integrações, APIs, entradas e saídas de informações, dentre outras atividades necessárias para que o sistema atenda funcionalidades informadas no presente Termo.
- 2.a.2. Sistema em modo de homologação: Nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no período e um protótipo do sistema em ambiente de homologação.
- 2.a.3. Entrega de Sistema em modo de produção: Nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no período e a implementação do sistema em ambiente de produção.

O sistema deverá ser criado desde o início?

Em tempo, complementando os questionamentos acima, manifestamos nosso interesse em impugnar o item c do anexo IX (Qualificação Técnica) do Edital do Pregão do INEA 002.2025, no qual exige o registro dos atestados de capacidade técnica no CREA como condição de habilitação, em razão das seguintes considerações:

Considerando que o artigo 67 da Lei 14.133/2021 estabelece que a comprovação da capacidade técnico-profissional deve ser realizada por meio de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão do licitante para a execução do objeto da licitação;

Considerando que em nenhum momento a referida lei exige o registro dos atestados no CREA como condição obrigatória para a comprovação da capacidade técnica;

Considerando que o artigo 25 da lei 14.133/2021 veda cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo dos processos licitatórios;

Considerando que a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA dispõe sobre o registro de atestados de capacidade técnica no CREA, mas não estabelece tal registro como condição obrigatória para a participação em licitações;

Considerando que registro de atestados no CREA é facultativo e visa a obtenção da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que é um documento que comprova a experiência profissional do engenheiro ou agrônomo e não das Empresas;

Considerando que a exigência do registro dos atestados no CREA impõe um ônus excessivo aos licitantes, especialmente àqueles que já possuem vasta experiência e atestados emitidos por outras entidades;

Entendemos que tal exigência possui caráter restritivo e desproporcional, contrariando a legislação vigente e os princípios da ampla concorrência e da isonomia.

Destarte, entendemos que tal exigência possui caráter restritivo e desproporcional, contrariando a legislação vigente e os princípios da ampla concorrência e da isonomia, está correto nosso entendimento? Caso não esteja favor fundamentar.

Aguardamos um breve retorno para nossos esclarecimentos.

Atenciosamente,



NOVARIO SERVIÇOS GERAIS LTDA